

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 123/2004 de 9 de Março de 2004

Considerando que a aplicação efectiva, na Região Autónoma dos Açores, de um sistema de controlo e vigilância relativamente à Encefalopatia Espongiforme Bovina, determinou a adopção de medidas específicas à salvaguarda da saúde pública e da saúde animal e ao restabelecimento da confiança dos consumidores e dos agentes económicos;

Considerando que neste sentido têm sido aplicadas medidas excepcionais de defesa sanitária nas explorações onde ocorreram casos confirmados laboratorialmente de Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos, nomeadamente o abate compulsivo e destruição desses animais e respectivos coabitantes;

Considerando que a adopção das medidas acima referidas representa graves prejuízos económicos para os agricultores;

Considerado que estes agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias é de toda a justiça que sejam ressarcidos nos seus prejuízos, não só pela perda do valor do animal mas também do seu valor produtivo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída ao seguinte agricultor a indemnização no montante abaixo indicado:

Maria Ascensão Melo Fonseca	12.500,00
€	

Estrada Regional nº 18 – Feteiras

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola – projecto 01.04 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

16 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Ilídio Alves Cordeiro